



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ - 44.528.842/0001-96

E-mail:

[pmgetu@terra.com.br](mailto:pmgetu@terra.com.br)

## CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 – ADENDO AO EDITAL NORMATIVO Nº 02/2016

FÁBIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito Municipal responsável pelo Concurso Público do Município de Getulina, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, o Adendo ao Edital Normativo nº 02/2016, onde inclui a tempo, as condições para isenção de inscrições para os candidatos de baixa renda, serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos, que se enquadrarem na Lei Municipal nº 2.354 de 10 de Março de 2014, conforme abaixo:

Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas sociais do governo Federal – **CADÚNICO**, de que se trata o Decreto nº 6.135, de 26 de Junho de 2007, **com endereço no Município de Getulina/SP;**

For membro de família com renda per capita de no máximo meio salário mínimo;

Ter qualquer tipo de deficiência visual, física, mental ou auditiva.

Comprovação de duas doações consecutivas de sangue para homens e duas para mulheres, em um período de 12 (meses), anteriores a publicação do Edital de Abertura do Presente Concurso Público.

A solicitação deverá ser feita mediante requerimento, contendo toda documentação necessária e protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Getulina, situado na **Praça Bernardino de Campos, 184, centro, Getulina, SP, das 10h às 12h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, até o dia 18/04/2016, segunda-feira.**

O requerimento deverá conter:

I – Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

II – Declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado há menos de 24 meses e que a renda per capita declarada e constante no CadÚnico é igual ou menor do que meio salário mínimo per capita.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ - 44.528.842/0001-96

E-mail:

[pmgetu@terra.com.br](mailto:pmgetu@terra.com.br)

III – A condição de pessoa com deficiência pode ser comprovada por meio de:

- a) Laudo médico, que pode ser emitido por médico do trabalho da empresa ou outro médico, atestando enquadramento legal do (a) empregado (a) para integrar a cota, de acordo com as definições estabelecidas na Convenção nº 159 da OIT, Parte I, art. 1; Decreto nº 3.298/99, arts. 3º e 4º com as alterações dadas pelo art. 70 do Decreto nº 5.296/04. O laudo deverá especificar o tipo de deficiência e ter autorização expressa do (a) empregado (a) para utilização do mesmo pela empresa, tornando pública a sua condição;
- b) Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

IV - A comprovação de doador de sangue será feita por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes à doação.

A LEI MUNICIPAL que regulamenta a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO está disponível no site da Prefeitura Municipal de Getulina – [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) e no site da empresa – [www.primeconcursospublicos.com.br](http://www.primeconcursospublicos.com.br).

Getulina-SP, 11 de abril de 2016.

Fábio Augusto Alvares

Prefeito Municipal